



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiiasbarbosa

COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS: \_\_\_\_\_  
CMMB

www.matiiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Área demandante:

Núcleo de Atenção de Atenção ao Cidadão (NAC)

### 2. Responsável pela Demanda:

Nelsiana Amaro da Silva Pires / Coordenadora do NAC

### 3. Definição completa do objeto:

#### 3.1 - Descrição do objeto:

Aquisição de 2 (dois) micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, painel digital e relógio temporizador com timer sonoro, prato giratório, potência mínima de 1200w, cor branca, alimentação: energia elétrica, Tensão / Voltagem: 127v ou Bivolt, manual de instruções em português, assistência técnica enquanto durar a garantia, garantia de fábrica de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
01	Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, painel digital e relógio temporizador com timer sonoro, prato giratório, potência mínima de 1200w, cor branca, alimentação: energia elétrica, Tensão / Voltagem: 127v ou Bivolt, manual de instruções em português, assistência técnica enquanto durar a garantia, garantia de fábrica de 12 meses.	UND	02

#### 3.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

( X ) Itens isolados.

( ) Lote (Grupo de itens).

**4. Fundamentação e justificativa da contratação:** Faz-se necessária a aquisição de um forno micro-ondas para utilização na cozinha, pois os modelos existentes apresentam defeitos recorrentes que impossibilitam seu uso. Precisa-se do equipamento para utilização dos servidores e terceirizados no preparo diário de alimentos.

### 5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

**5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:** A partir da assinatura do contrato, respeitado todos os prazos dos processos licitatório.

**5.2 - A duração da vigência será:** O instrumento contratual terá vigência de 90 dias, contados a partir da data de assinatura.

**5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS: \_\_\_\_\_  
CMMB

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Não se aplica.

Sim. Justificativa:

#### 5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: modalidade : dispensa de licitação

Sim. Número de meses e fundamento legal:

#### 6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

##### 6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Nelsiana Amaro da Silva Pires, coordenadora do NAC .

##### 6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Rafael Gouvêa Martins Malatesta

#### 7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

##### 7.1 - O faturamento será realizado:

Ao final da entrega do bem.

Por evento.

##### 7.2 - A forma de entrega dos bens é:

Única. Para os itens:

Parcelada. Para os itens:

**7.2.1 - Forma de parcelamento:** Não se aplica.

**7.3 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 30 dias, a contar da emissão da ordem de compra.**

##### 7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

Estando dos produtos de acordo com o termo de referência, o fiscal do contrato realizará o recebimento definitivo em até 7 (sete) dias úteis, após a verificação dos produtos, aponto o carimbo de RECEBIDO na nota fiscal.

**8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei:** Não se aplica.

Matias Barbosa, 29 de julho de 2024.

Nelsiana Amaro da Silva Pires  
Coordenadora do NAC